

## INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS

A partir de 06/04/2026, o recolhimento de custas judiciais é realizado exclusivamente por meio do [Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#), tendo em vista a descontinuidade do procedimento anteriormente adotado de impressão da GRU para pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal.

As instruções de acesso e preenchimento estão descritas abaixo.

<b><u>PAGAMENTO POR MEIO DE PIX OU CARTÃO DE CRÉDITO</u></b>	
ÓRGÃO ARRECADADOR	12000 - Justiça Federal
UNIDADE GESTORA ARRECADADORA	090014 - Justiça Federal de Primeiro Grau - ES 090016 - Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ 090028 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
SERVIÇO	<b>Processos na SJES:</b> 032109 - Custas Judiciais SJES (Portal STN) <b>Processos na SJRJ:</b> 030993 - Custas Judiciais SJRJ (Portal STN) <b>Processos no TRF - 2ª Região:</b> 030673 - Custas Judiciais - 2ª Instância (Portal STN)

Os demais campos devem ser preenchidos conforme as seguintes orientações, ressaltando que somente os acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório:

- 1) **CPF ou CNPJ do Contribuinte(\*)**: contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.
- 2) **Nome do Contribuinte (\*)**: contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.
- 3) **Número do Processo/Referência(\*)**:

TABELA	DESCRIÇÃO	TRF2	SJRJ	SJES
I e II da Lei 9289/96	Quando se referirem a custas de ações cíveis e criminais de processos que já possuam numeração.	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento
	Quando se referirem a custas de ações cíveis e criminais de processos que não possuam numeração.	Ver observação abaixo	Ver observação abaixo	Ver observação abaixo
III e IV da Lei 9289/96	Quando se referirem a outras custas (arrematações, adjudicações, remições, cartas de sentença, certidões em geral e cópias reprográficas.)	900281	900161	900141

**Obs: Nos casos de ajuizamento de ações, pelo fato de inexistir número de processo a ser informado quando do recolhimento, deverá ser incluído algum dado de referência que permita a individualização da GRU, como, por exemplo, número do respectivo processo administrativo, número da CDA, etc.**

4) **CPF ou CNPJ do Requerente / Autor.**

5) **Nome do Requerente / Autor.**

6) **Seção:** SJRJ ou SJES.

7) **Vara:** Número da Vara Originária do Processo.

8) **Classe:** Classe da Ação segundo a tabela única de classes.

9) **Base de Cálculo:** De acordo com as tabelas I ao IV da Lei 9289/96 (valor da ação, da arrematação, quantidade de cópias e etc.).

10) **Competência:** mês e ano do recolhimento.

11) **Vencimento:** dia/mês/ano do pagamento do recolhimento.

12) **Valor Principal (\*).**

13) **Valor Total (\*).**

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **RECOLHIMENTO DE CUSTAS ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Julgados proferidos no âmbito das Turmas especializadas em matéria administrativa do TRF2, indicam ser relevante que conste na GRU alguma informação no campo **Número do Processo/Referência** que vincule o documento de arrecadação aos elementos do processo, seja referente ao executado, ao processo administrativo ou à inscrição em Dívida Ativa. Essa recomendação só é aplicável quando o processo ainda não foi ajuizado e, portanto, ainda não possui número.

Fonte: Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível Nº 0009835-87.2018.4.02.0000 (2018.00.00.009835-4) - TRF2-MEM-2018/07216.